



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022/TJPA

Aos 20 dias do mês de julho de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 044/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/00839), para o Registro de Preços nº 022/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 15 de julho de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **MICROSENS S/A (Filial)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.126.950/0011-26, com sede na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rod. Governador Mário Covas, 882, Arm. 01, Mezanino 01, Box 06, bairro: Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Telefone: (41) 3024-2050, E-mail: licitacao@microsens.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **LUCIANO TERCILIO BIZ**, portador do RG nº 4383926-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.724.729-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar **para o item 02** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **20 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor global é de R\$375.300,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

MICROSENS S/A				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
2	1	TELEVISÃO DE 55"		139,00	2.700,0000	375.300,00	
Total Vencedor:						375.300,00	
Total:						375.300,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Itaú, Agência 4018-8, conta corrente nº 89478-4**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Arlene Cristina Silva Siqueira	Nome: Daniel Fontes Pereira	Não nomeado.
Matrícula: 20032-8	Matrícula: 11695-5	
Telefone: 3289-7146	Telefone: 98296-1132	
E-mail: arlene.siqueira@tjpa.ius.br	E-mail: daniel.fontes@tjpa.ius.br	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.ius.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b)** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d)** Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO - Funcionais Programáticas que serão utilizadas para suprir o Convênio nº 886482/2019 - TJE x DEPEN, todas em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

- **02.126.1417.8651** - Atualização, Expansão e Manut. da Infraestrutura da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau. Natureza da Despesa **44.90.52** - Fonte **0106 (Recurso DEPEN)** - Nota de Reserva nº **2022/ 1179**
- **02.126.1417.8651** - Atualização, Expansão e Manut. da Infraestrutura da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau. Natureza da Despesa **33.90.40** - Fonte **0106 (Recurso DEPEN)** - Nota de Reserva nº **2022/ 1201**
- **02.126.1417.8651** - Atualização, Expansão e Manut. da Infraestrutura da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau. Natureza da Despesa **33.90.40** - Fonte **0101 (Recurso Contrapartida TJE)** - Nota de Reserva nº **2022/ 1198**

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 20 de julho de 2022

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Assinado de forma digital por
LUCIANO TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.07.21 14:11:44
-03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Luciano Tercílio Biz
Microsens S/A

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/02705
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





Cariacica/ES, 13 de julho de 2021.

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Almirante Barroso, nº. 3089
Belém/PA

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**
Processo: PA-PRO-2022/00839

Em atendimento ao edital de licitação Pregão Eletrônico Nº 044/2022/TJPA, estamos encaminhando **PROPOSTA**, para fornecimento do objeto da licitação.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

ITEM 2 – Televisor ou Monitor de 55 Polegadas

- Fabricante LG, marca LG, modelo 55UP751C
- Tamanho da tela entre 55" polegadas,
- Resolução mínima full hd com 1.920 pontos (h) x 1.080 linhas (v);
- Parte exterior preferencialmente na cor preta;
- Capacidade de reproduzir imagens com resolução mínima: 1920 x 1080;
- Proporção entre as medidas da largura e altura (aspect ratio) de 16:9;
- Conversor digital integrado, para televisores;
- Possui 2 (duas) entradas HDMI;
- Possui 1 (uma) entrada USB 2.0, que permita a visualização de arquivos nos seguintes formatos:
- Imagens: JPEG
- Áudio: MP3
- Vídeos: MPEG"
- Sistema de som com potência mínima de 20W RMS;
- Conector rj45 para lan 10base- /100base-tx integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador);
- Controle remoto com pilhas e manual em português;
- Possui fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- Taxa de atualização da tela de 60hz;
- Recepção de tv nos sistemas ntsc, pal-m, pal-n, para televisores.

Unidade: Unid.

Quantidade: 139 (cento e trinta e nove).

Preço Unitário:.....R\$ 2.700,00
(Dois mil, setecentos reais)

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





Preço Total:..... R\$ 375.300,00
(Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos reais)

Nome da empresa proponente: Microsens S.A.

Local e dados para emissão do Contrato e Faturamento:

Endereço: Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre

Mathias - CEP: 29.157-100

Cidade: Cariacica - ES

CNPJ: 78.126.950/0011-26 Insc. Est.: 083.184.84-8 Insc. Mun.: 132732

Local e dados para envio de correspondências e contato comercial:

Endereço: Av. João Gualberto, 1.740 - 1º Andar - Juvevê - CEP: 80.030-001

Cidade: Curitiba - Pr

Fone: (41) 3024-2050

E-mail:licitacao@microsens.com.br

Pessoa de Contato: Luciano Tercilio Biz

Dados Bancários da Proponente:

Banco: Itaú

Número da Agência: 4018-8

Número da Conta-Corrente: 89478-4

Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos:

Nome: Luciano Tercilio Biz

Estado civil: casado

Profissão: Engenheiro eletricista

CPF Nº 844.724.729-53

Cédula de Identidade: RG Nº 4.383.926-8 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileiro

Nascimento: Curitiba/PR

Endereço: Av. João Gualberto, 1.740 - 1º Andar, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, Curitiba/PR

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de garantia: 36 meses a contar de seu fornecimento.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

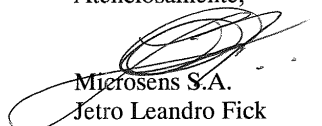
Local de entrega: Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça Do Estado Do Pará, localizado na Av. Augusto Montenegro, km 4, Bairro Parque Verde, Belém-PA CEP 66635-110.

Validade da Ata: 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata.

Condições de Pagamento: Conforme item 17 do Edital.

Demais Condições: Conforme Edital e Anexos.

Atenciosamente,


Microsens S.A.
Jetro Leandro Fick
CPF Nº 845.168.529-34
RG Nº 5.606.536-9/Pr

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 - Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 - 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 - Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 - Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 - 11 5071-5919
R. Flávia da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 - Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00839

1. DO OBJETO

Aquisição de solução de áudio e vídeo para Modernização Tecnológica das varas criminais do Tribunal de Justiça do Pará, compreendendo hardware, software e demais serviços associados, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Solução para sala de vídeo conferência (Codec).	129	R\$ 19.182,75	R\$ 2.474.574,75
2	Televisor ou monitor de 55 polegadas	139	R\$ 3.256,06	R\$ 452.592,34
3	Suporte para televisão de 55" até, no máximo, 60", com pedestal e rodas para 1 televisão e codec.	139	R\$ 916,00	R\$ 127.324,00
4	Serviço de interoperabilidade com solução de Microsoft teams.	1	R\$ 768.091,97	R\$ 768.091,97

A presente contratação tem como fito a assinatura de subscrição de serviço de integração de solução de videoconferência Polycom para o Microsoft Teams e para aquisição de equipamentos de sala de videoconferência certificados para Microsoft Teams, incluindo serviços manutenção e suporte técnico para expansão do alcance do Projeto de Videoconferência Judicial do TJPA, com a devida manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3309090.21460899-3164 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/07/2022 08:17



PAPRO202202705V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

A contratação abrange também a prestação de serviço de suporte técnico, configurações de customização, a serem realizados pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução, conforme necessidades do Tribunal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Considerando as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando que às inovações tecnológicas, como a audiência por vídeo conferência, proporciona celeridade e qualidade da prestação jurisdicional, em razão da desburocratização na tramitação de processos. Além da racionalização na utilização dos recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando, ainda, que o Núcleo de Captação de Recursos deste Tribunal, sob a coordenação da Seplan, em parceria com a Secretaria de Informática articulou com a Coordenação de Projetos do DEPEN – MJSP, a possibilidade de aditamento do Convênio DEPEN-MJSP 886482/2019 para aquisição de solução de hardware e software a fim de realizar interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência, com fundamento no art. 1º, § 2º da Lei 11.900/2009 e Art. 3º caput e art. 6º da Resolução 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando, por fim, o alto grau de implementação do convênio supracitado e os resultados que serão agregados com o aprimoramento da solução proposta, que atualmente é a de melhor referência entre as que estão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

sendo desenvolvidas, vislumbra-se a oportunidade de torna-se um “case” nacional de referência nessa área, com as seguintes melhorias:

- Evolução da Forma de Utilização dos Equipamentos Existentes dada a superior qualidade para a finalidade do convênio;
- Ampliação do uso de soluções de sala de videoconferência para essa finalidade;
- Manutenção da videoconferência em cenários superiores aos previstos para o convênio mantendo o Microsoft Teams, tendo em vista que boa parte do consumo é entre os participantes externos e a Microsoft teve maior viabilidade e aceitação.

A evolução da Pandemia, tem exigido a manutenção das medidas de isolamento e distanciamento visando evitar novos contágios do COVID-19, o que implicou na manutenção da videoconferência em cenários superiores aos previstos para o convênio mantendo o Microsoft Teams como solução, onde se destaca que boa parte do consumo é entre os participantes externos em que a aplicação da Microsoft teve maior viabilidade e aceitação.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação visando consolidar o uso de áudio e vídeo nesta Corte de Justiça, viabilizando uma interação célere, econômica e segura entre as partes processuais, bem como mitigando os riscos da morosidade.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- a) Atualização da Solução do Convênio MJSP/DEPEN/TJPA 886482/2019 a fim de ampliar as unidades com menor custo.
- b) Agilizar a realização das audiências de custódia, de modo a evitar a prisão provisória, além do prazo previsto em lei.
- c) Aumentar a velocidade da tramitação processual tanto para fase instrutória quanto na fase de execução da pena atribuída ao acusado, evitando-se adiamento de audiências, como também a redução na demora das revisões processuais dos apenados que aguardam pela correta libertação ou progressão de regime;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

d) Diminuição da lotação carcerária à medida que os processos forem agilizados.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

a) Ampliar o parque tecnológico da secretaria de informática com aquisição de novos equipamentos que mantenham a qualidade da solução anterior, e que sejam adequados ao Microsoft Teams.

b) Redução geral do custo financeiro relacionado às audiências de instrução e aos atos praticados na fase de execução das penas restritivas de liberdade.

c) Evitar por completo a possibilidade de fugas de presos quando do transporte para as devidas audiências.

d) Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências.

e) Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A solução está devidamente alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará 2021-2026, na iniciativa de Aperfeiçoamento dos sistemas de controle na área criminal, cujo o macrodesafio é o aprimoramento da gestão da justiça criminal e incluída no Plano de Contratações 2022 em seu item SECINF 046.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Para a presente contratação foi elaborado estudo preliminar com análise de risco relatada no processo PA-PRO-2022/000839. Os estudos foram elaborados de acordo com a Portaria 685/20 da Presidência do TJPA.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

O quantitativo mensurado pela Secretaria de Informática considerou as varas criminais que terão seus equipamentos **atualizados** através da solução de integração, bem como as demais varas penais do Estado do Pará que terão a **implementação** da ferramenta de videoconferência.

Convém ressaltar, o acréscimo de 10 televisores e seus respectivos suportes para 10 dos 29 equipamentos já existentes (os quais são compostos por TV de 27" Acoplada) a fim de padronizar os equipamentos existentes, disponibilizando infraestrutura adequada para a melhor forma de execução das atividades das varas penais.

As comarcas contempladas com essa contratação são:

Tabela I - Atualização:

ID	COMARCA	ENDEREÇO	Nº DE VARAS CRIMINAIS
1	ANANINDEUA	Av. Cláudio Sanders, nº. 193- Maguari. 67.030-325. Ananindeua/PA.	5
2	ALTAMIRA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1651 - São Sebastião. 68.372-020. Altamira/PA.	2
3	ALMEIRIM	Rod. Almeirim/Panaica, nº. 668- Centro. 68.230-000. Almeirim/PA.	1
4	BREVES	Av. Rio Branco, nº. 432- Centro. 68.800-000. Breves/PA.	2
5	BRAGANÇA	Av. Nazareno Ferreira, s/n - Centro. 68.600-000. Bragança/PA.	1
6	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº. 1011 - Centro. 68.700-970. Capanema/PA	1
7	CAMETÁ	Rua Trilha da Juventude, s/n - Centro. 68.400-000. Cametá/PA.	2
8	ITAITUBA	Trav. Paes de Carvalho, s/n - Comércio. 68.180-060. Itaituba/PA.	1
9	MARABÁ	Rua Transamazônica, s/n - Amapá. 68.508-970. Marabá/PA.	4
10	MOCAJUBA	Trav. 7 de setembro, s/n - Centro. 68.420-000. Mocajuba/PA.	1
11	PARAUPEBAS	Rua C, Quadra Especial, s/n - Cidade Nova. 68.515-000. Parauapebas/PA.	2
12	PARAGOMINAS	Rua Ilhéus, siri - Industrial. 68.625-970. Paragominas/PA.	1
13	REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Carmargo, Setor Oeste, Quadra 22 - Parque dos Buritis. 68.552-735/Redenção/PA	1
14	SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n - Liberdade. 68.005-100. Santarém/PA.	4
15	TOMÉ-AÇU	Av. Três Poderes, nº. 800- Centro. 68.680-000. Tomé-Açu/PA.	1
TOTAL			29





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Tabela II – Novas Varas por cidade:

Comarca	Região	Quantidade
Belém	RMB	31
Benevides	RMB	1
Marituba	RMB	1
Santa Izabel do Para	RMB	1

Comarca	Região	Mesorregião	Quantidade
Monte Dourado	Baixo Amazonas	Almeirim	1
Porto de Moz	Baixo Amazonas	Almeirim	1
Faro	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Juruti	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Óbidos	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Oriximiná	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Terra Santa	Baixo Amazonas	Óbidos	1
Alenquer	Baixo Amazonas	Santarém	1
Monte Alegre	Baixo Amazonas	Santarém	1
Prainha	Baixo Amazonas	Santarém	1
Chaves	Marajó	Arari	1
Muaná	Marajó	Arari	1
Ponta de Pedras	Marajó	Arari	1
Salvaterra	Marajó	Arari	1
Soure	Marajó	Arari	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Afuá	Marajó	Breves	1
Anajás	Marajó	Breves	1
Curralinho	Marajó	Breves	1
São Sebastião da Boa Vista	Marajó	Breves	1
Bagre	Marajó	Portel	1
Gurupá	Marajó	Portel	1
Nova Timboteua	Nordeste	Bragantina	1
Peixe-Boi	Nordeste	Bragantina	1
Santa Maria do Pará	Nordeste	Bragantina	1
Santarém Novo	Nordeste	Bragantina	1
Abaetetuba	Nordeste	Cametá	1
Acará	Nordeste	Cametá	1
Baião	Nordeste	Cametá	1
Barcarena	Nordeste	Cametá	1
Igarapé-Miri	Nordeste	Cametá	1
Limoeiro do Ajuru	Nordeste	Cametá	1
Oeiras do Pará	Nordeste	Cametá	1
Bujarú	Nordeste	Castanhal	1
Inhangapi	Nordeste	Castanhal	1
Santo Antônio do Tauá	Nordeste	Castanhal	1
Aurora do Pará	Nordeste	Guamá	1
Capitão Poço	Nordeste	Guamá	1
Garrafão do Norte	Nordeste	Guamá	1
Ipixuna do Pará	Nordeste	Guamá	1
Irituia	Nordeste	Guamá	1
Mãe do Rio	Nordeste	Guamá	1
Ourém	Nordeste	Guamá	1
Santa Luzia do Pará	Nordeste	Guamá	1
São Domingos do Capim	Nordeste	Guamá	1
São Miguel do Guamá	Nordeste	Guamá	1
Viseu	Nordeste	Guamá	1
Augusto Correa	Nordeste	Salgado	2
Bonito	Nordeste	Salgado	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Curuçá	Nordeste	Salgado	2
Igarapé-Açu	Nordeste	Salgado	1
Maracanã	Nordeste	Salgado	1
Marapanim	Nordeste	Salgado	1
Primavera	Nordeste	Salgado	1
Salinópolis	Nordeste	Salgado	1
São Caetano de Odivelas	Nordeste	Salgado	1
São Francisco do Pará	Nordeste	Salgado	1
Vigia	Nordeste	Salgado	1
Moju	Nordeste	Tome-Açu	1
Tailândia	Nordeste	Tome-Açu	1
Concordia do Pará	Nordeste	Tomé-Açu	1
Conceição do Araguaia	Sudeste	Conceição do Araguaia	1
Santana do Araguaia	Sudeste	Conceição do Araguaia	1
São Domingos do Araguaia	Sudeste	Marabá	1
São João do Araguaia	Sudeste	Marabá	1
Dom Eliseu	Sudeste	Paragominas	1
Goianésia do Pará	Sudeste	Paragominas	1
Rondon do Pará	Sudeste	Paragominas	1
Canaã dos Carajás	Sudeste	Parauapebas	1
Curionópolis	Sudeste	Parauapebas	1
Eldorado dos Carajás	Sudeste	Parauapebas	1
Rio Maria	Sudeste	Redenção	1
São Geraldo do Araguaia	Sudeste	Redenção	1
Xinguara	Sudeste	Redenção	1
Ourilândia do Norte	Sudeste	São Felix do Xingu	1
São Felix do Xingu	Sudeste	São Felix do Xingu	1
Tucumã	Sudeste	São Felix do Xingu	1
Breu Branco	Sudeste	Tucuruí	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Itupiranga	Sudeste	Tucuruí	1
Jacundá	Sudeste	Tucuruí	1
Novo Repartimento	Sudeste	Tucuruí	1
Tucuruí	Sudeste	Tucuruí	1
Anapú	Sudoeste	Altamira	1
Brasil Novo	Sudoeste	Altamira	1
Medicilândia	Sudoeste	Altamira	1
Pacajá	Sudoeste	Altamira	1
Senador José Porfírio	Sudoeste	Altamira	1
Uruará	Sudoeste	Altamira	1
Vitória do Xingu	Sudoeste	Altamira	1
Jacareacanga	Sudoeste	Itaituba	1
Novo Progresso	Sudoeste	Itaituba	1
Rurópolis	Sudoeste	Itaituba	1
Total			129

2.7 Da análise de mercado de TIC

Após análise de mercado, conforme o item 1.7 dos estudos preliminares, concluiu-se que a contratação de empresa prestadora do serviço de integração, bem como, fornecedora dos equipamentos indicados com garantia do fabricante contra defeitos técnicos e de atualização do software do produto no curso da cobertura da garantia, é a forma mais vantajosa para esta Corte.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

Dentre as soluções identificadas foi apontada a Aquisição de solução de videoconferência, áudio, vídeo e serviço de integração e a Solução de videoconferência como serviço (outsourcing). Entretanto, após consultas empresas do ramo, não obtivemos resposta quanto a solução outsourcing. Restando assim como única opção para este Tribunal a opção pela aquisição dos equipamentos.

c) Contratações públicas similares





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

A contratação intentada mostra-se compatível financeiramente e tecnologicamente com outros contratos que a administração pública já mantém, tal como pode ser demonstrado a partir do resultado de pesquisa feita pela Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas encontrando os resultados a seguir, para alguns itens desta contratação:

Órgão:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional no Estado de São Paulo	Data:	17/11/2021 10:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:20/2021 UASG:200360
Objeto:	Aquisição de materiais/equipamentos para a Modernização e Ampliação do Sistema de Videomonitoramento e Visualização da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (SR/PF/SP), contemplando sua instalação e manutenção por 36 meses.	Fonte:	Comprasnet
Órgão:	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU SECRETARIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU	Data:	02/12/2021 09:00:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:13/2021 UASG:370003
Objeto:	Aquisição de equipamentos para videoconferência compatíveis com o ambiente Microsoft Teams; contratação de serviço de integração do Microsoft Teams com ambiente SIP/H.323; e aquisição de travas de segurança, suportes tipo pedestal para TVs e aparelhos de TVs LED, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Controladoria-Geral da União – CGU, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.	Fonte:	Comprasnet
Órgão:	Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	Data:	19/02/2020 08:30:00
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		Identificação:	NºPregão:01/2020 UASG:370003
Objeto:	Aquisição de solução de videoconferência, contemplada com hardware, software, recursos de gravação, instalação, suporte técnico, garantia e treinamento.	Fonte:	Comprasnet





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.8. Da natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens para atendimento de necessidade imediata. São bens caracterizados como material permanente destinado à execução das atividades das unidades judiciárias e administrativas, bem como da contratação de serviços pelo período de 36 meses para o aprimoramento da solução anterior.

No que tange ao serviço, trata-se de prestação de serviço de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades prestadas por esta Egrégia Corte e sua contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.9. Do parcelamento do objeto

Conforme art. 15, inciso IV, e art. 23, § 1º da lei 8.666/93, as compras, via de regra, devem ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado visando economicidade.

Nesse sentido, a presente contratação ocorrerá por itens. Tal decisão permite que um licitante de determinado segmento concorra no(s) item(ns) que tiver atuação, aumentando a possibilidade de diminuição do preço dos produtos, bem como, evitando que sua participação seja restringida por não dispor de todos os itens elencados.

2.10 Da seleção do fornecedor

2.10.1 Da forma e do critério de seleção

O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.10.2 Da modalidade e do tipo de licitação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Será através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sendo que a Ata a ser registrada deverá ficar vigente por 12 meses.

2.10.3 Da modalidade e do tipo de licitação

2.10.3.1 Qualificação Técnica

2.10.3.1.1 A Licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente serviços especializados em soluções de videoconferência ou no fornecimento de bens de mesma natureza conforme o presente termo de referência, com no mínimo 20% (vinte) do quantitativo.

2.10.3.1.2 O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.11 Do impacto ambiental

Esta contratação gera impacto positivo no meio ambiente, uma vez sua realização significa reduzir o dispêndio com recursos de transporte (veículos movidos a hidrocarbonetos), que despejam dióxido de carbono (CO₂), dióxido de enxofre (SO₂), sulfeto de hidrogênio (H₂S) e óxidos de nitrogênio (NO_x), para deslocar o custodiado até o juízo.

A contratada ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.12. Da conformidade técnica e legal

A presente contratação possui como referencial normativo os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c) Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
- e) Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.
- f) Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- g) Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.13 Das obrigações

2.13.1 Das obrigações do contratante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

2.13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.13.2. Das obrigações da contratada

2.13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.13.2.2 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.13.2.3 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

2.13.2.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.13.2.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência nos itens 3.4.1 e 3.4.3, o objeto com avarias ou defeitos.

2.13.2.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.13.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13.2.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.13.2.9 O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

2.13.2.9.1 No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

2.13.2.9.2 Responsabilizar-se pelo registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;

2.13.2.9.3 Comprovar que os equipamentos atendem as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

2.13.2.10 Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva na modalidade on-site, devendo justificar qualquer retirada do equipamento para procedimentos mais complexos, se necessário.

2.13.2.11 Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação (telefone ou atendimento web on-line).

2.13.2.12 Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.

2.13.2.13 Em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.

2.13.2.14 Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante. Substituir as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papeis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resumem-se os papeis e responsabilidades correlatas à contratação e à fiscalização:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Arlene Cristina Silva Siqueira Matrícula: 20032-8 Telefone: 3289-7146 E-mail: arlene.siqueira@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 11695-5 Telefone: 98296-1132 E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Não nomeado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

3.2 Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1 Etapas

- 3.2.1.1 Inicia-se com o Pedido de uso da Ata via GRP Thema;
- 3.2.1.2 Emissão de ordens de despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- 3.2.1.3 Formalização do Contrato nos quantitativos solicitados no pedido;
- 3.2.1.4 Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- 3.2.1.5 Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 60 dias em relação a bens materiais);
- 3.2.1.6 Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- 3.2.1.7 Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento; e
- 3.2.1.8 Atendimento das especificações de uso de suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

3.2.2 Dos prazos

3.2.2.1 Prazos de entrega dos bens e serviços

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. No que diz respeito aos serviços, devem ser atendidos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação de uso.

O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente sobre a necessidade e com fundamentos que justifiquem sua protelação.

3.2.2.2 Da vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata.

3.2.3. Logística de implantação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça Do Estado Do Pará, localizado na Av. Augusto Montenegro, km 4, Bairro Parque Verde, Belém-PA CEP 66635-110 acompanhados das respectivas Notas Fiscais e toda documentação impressa e em formato digital referente à importação e trato aduaneiro, caso haja.

Além disso, os equipamentos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, dentro do horário de expediente do TJPA.

Os serviços objetos deste Termo de Referência se trata de serviço de integração e deverão ser configurados nos equipamentos indicados através de acesso remoto ou em conjunto com os técnicos indicados da Secretaria de Informática.

3.3 Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização, a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada que será encaminhada para empresa por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio telefônico ou digital.

3.4 Garantia e Nível de Serviço

3.4.1 Garantia do produto/serviço e Assistência Técnica

Os equipamentos deverão ter garantia conforme abaixo:

Solução de Videoconferência: por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses (on site), quando o fabricante não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, bem como substituição de peças/componentes com defeitos de fabricação, cabendo a contratante arcar com as despesas das eventuais substituições de





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

peças por desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;

O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

A periodicidade e as atividades executadas no período serão utilizadas como parâmetro de contratação para o futuro contrato de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência.

A assistência técnica corretiva será solicitada pelo TJPA, por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos máximos de:

De 02 (dois) dias úteis, após recebimento pela contratada de comunicação formal da área responsável nos equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação e se inicie os trabalhos de correção;

Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contadas da data do início do atendimento.

A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

A garantia inclui também a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a administração.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

3.4.2 Garantia contratual

- a) A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via de contrato assinada, com a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (sendo em dinheiro, deverá ser efetuado em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará);
 - Seguro-garantia, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
 - Fiança bancária.
- b) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia, em qualquer das modalidades optadas, para assegurar o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto, de danos e indenizações decorrentes de culpa ou dolo - por ação ou omissão da Contratada e de seus colaboradores -, de multas moratórias e de multas por sanções aplicadas à Contratada pela Contratante.
- c) A garantia deverá abranger o período total de vigência contratual, seguindo-se válida até 3 meses após o término da vigência contratual.

3.4.3. Nível de Serviço

- **Tabela de Prazos de Atendimento**

Tipo de Serviço	Prazo de 1º Atendimento a contar da abertura do chamado	Prazo de Resolução
-----------------	---	--------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Serviços de Suporte Técnico	2 horas úteis	48 horas úteis
Assistência Técnica Corretiva	2 dias úteis	8 dias úteis a contar da abertura atendimento

• **Tabela de Indicadores Mensais**

Indicador	Descrição	Fórmula	Valor Mínimo
01	Índice de serviços de suporte técnico	$\frac{\text{(Quantidade de suporte técnico atendidos no prazo / Quantidade total de suporte técnico)} \times 100}{}$	98,0%
02	Índice de Assistência Técnica Corretiva	$\frac{\text{(Quantidade de equipamentos em produção - Quantidade de equipamentos fora do prazo / Quantidade de equipamentos total em produção)} \times 100}{}$	98,0%

Definições:

- Serviço de Suporte Técnico** – São pequenos ajustes em configurações da infraestrutura ou do equipamento;
- Assistência Técnica Corretiva** – Já envolve manutenções de maior tempo/que envolvam fornecimento de peças.

3.5 Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6 Do recebimento

3.6.1 Do recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.2 Do recebimento definitivo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Da forma de pagamento

O pagamento dos bens e serviços serão efetuados após a entrega do bem/início da realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data do ateste;

3.8 Da transferência de conhecimento

Não aplicável, pois se trata de aquisição de equipamentos. Somente haverá transferência de conhecimento no treinamento, com a entrega de documentação técnica visando a correta operação do Codec/Serviço de Integração conforme descrito na especificação técnica.

3.9 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não aplicável, pois não serão gerados produtos durante a execução do contrato.

3.10 Qualificação técnica dos profissionais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Não aplicável em relação ao fornecimento de equipamentos. Em relação aos serviços, ainda que acessórios, deve atender ao especificado no item 2.10.3.1 Qualificação Técnica.

3.11 Das sanções

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 3.11.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 3.11.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3.11.3 fraudar na execução do contrato;
- 3.11.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 3.11.5 cometer fraude fiscal;
- 3.11.6 não mantiver a proposta comercial.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.

Todos os equipamentos e suas partes devem possuir número de série com garantia reconhecida pelo seu fabricante no Brasil.

Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atualizada.

Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

4.1 DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.1.1 SOLUÇÃO PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

4.1.1.1. Cada Solução para Sala de Videoconferência deve ser composta por:

4.1.1.2. 01 (um) Terminal com câmera, microfones e alto-falante;

4.1.1.3. 01 (um) Sistema de Controle Touch Screen;

Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante, e todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes devem ser novos e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas. Além, disso, os componentes devem atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste termo de referência

4.1.1.4. Requisitos mínimos do Terminal com câmera, microfones e alto-falante:

4.1.1.4.1. Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;

4.1.1.4.2. Deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de até 6 Mbps;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.1.1.4.3. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), nas resoluções de 1080p60, 1080p30, 720p60, 720p30;
- 4.1.1.4.4. Deve suportar criptografia AES;
- 4.1.1.4.5. Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;
- 4.1.1.4.6. Suporte no mínimo aos codecs G.711, G.722, G.722.1 com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz;
- 4.1.1.4.7. Deve possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- 4.1.1.4.8. Deve suportar os padrões H.264 e H.265;
- 4.1.1.4.9. Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP;
- 4.1.1.4.10. Deve ser gerenciável e configurável por meio de interface Web;
- 4.1.1.4.11. Deve suportar gerenciamento através de SNMP;
- 4.1.1.4.12. Deve possuir suporte a DiffServ;
- 4.1.1.4.13. Deve suportar Firewall Traversall, através do padrão H.460.18 e H.460.19;
- 4.1.1.4.14. Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática;
- 4.1.1.4.15. Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento;
- 4.1.1.4.16. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de conteúdo em alta definição (HD), na resolução de até HD1080p a 60 quadros por segundo;
- 4.1.1.4.17. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou acessórios externos:
 - 4.1.1.4.17.1. 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte as resoluções mínimas de HD720p e HD1080p, com suporte a até 60 frames por segundo;
- 4.1.1.4.18. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou acessórios externos:
 - 4.1.1.4.18.1. 01 (uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p) em até 60 quadros por segundo;
 - 4.1.1.4.18.2. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída para o áudio principal;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.1.1.4.18.3. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6;
- 4.1.1.4.19. Solução de Câmera FULL HD 1080p60:
- 4.1.1.4.19.1. Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
- 4.1.1.4.19.2. Deve possuir balanceamento de branco automático;
- 4.1.1.4.19.3. Deve possuir o campo de visão igual ou superior a 120°;
- 4.1.1.4.19.4. Deve possuir zoom de, no mínimo, 4x;
- 4.1.1.4.20. Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
- 4.1.1.4.21. Deve permitir o controle das operações por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução, com, no mínimo, as características abaixo:
- 4.1.1.4.21.1. Deve possuir uma interface touch Screen capacitiva de, no mínimo, 8”, com capacidade multitouch;
- 4.1.1.4.21.2. Deve possuir slot para trava Kensington;
- 4.1.1.4.21.3. Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
- 4.1.1.4.21.4. Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática, com suporte a injetor PoE;
- 4.1.1.4.22. Deve possuir certificação Anatel;
- 4.1.1.4.23. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o suporte técnico remoto para instalação, configuração e integração de todos os componentes de software e hardware da funcionalidade da SOLUÇÃO PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA ;
- 4.1.1.4.24. Caberá à CONTRATADA a realização de treinamento, que deverá compreender a correta utilização da solução ofertada, bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle da SOLUÇÃO PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA ;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

- 4.1.1.4.25. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades da solução ofertada;
- 4.1.1.4.26. O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral a solução ofertada;
- 4.1.1.4.27. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras;
- 4.1.1.4.28. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE em dias úteis sequenciais, e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, com no mínimo 5 (cinco) horas/aula, devendo ser finalizado em até 1 (um) dia útil após a instalação da solução e irá contemplar a participação de até 15 (quinze) pessoas;
- 4.1.1.4.29 O equipamento deve receber suporte do fabricante por um período de 36 meses a contar de seu fornecimento.
- 4.1.1.4.30 O Licitante deve demonstrar por documento ou em evidência em site ser credenciado para comercializar e intermediar o suporte junto ao fabricante.

4.2. TELEVISOR OU MONITOR 55" POLEGADAS

- 4.2.1. Tamanho da tela entre 55" polegadas, resolução mínima full hd com 1. 920 pontos (h) x 1.080 linhas (v);
- 4.2.2. Parte exterior preferencialmente na cor preta;
- 4.2.3. Capacidade de reproduzir imagens com resolução mínima: 1920 x 1080;
- 4.2.4. Proporção entre as medidas da largura e altura (aspect ratio) de 16:9;
- 4.2.5. Conversor digital integrado, para televisores;
- 4.2.6. Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI;
- 4.2.7. Possui, no mínimo, 1 (uma) entrada USB 2.0, que permita a visualização de arquivos nos seguintes formatos:
- 4.2.7.1. Imagens: JPEG
- 4.2.7.2. Áudio: MP3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

- 4.2.7.3. Vídeos: MPEG
 - 4.2.8. Sistema de som com potência mínima de 20W RMS;
 - 4.2.9. Conector rj45 para lan 10base-t/100base-tx integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador);
 - 4.2.10. Controle remoto com pilhas e manual em português;
 - 4.2.11. Possui fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
 - 4.2.12. Taxa mínima de atualização da tela de 60hz;
 - 4.2.13. Recepção de tv nos sistemas ntsc, pal-m, pal-n, para televisores.
-
- 4.3. SUPORTE PARA TELEVISÃO DE 55" ATÉ NO MÁXIMO 60"
 - 4.3.1. SUPORTE (PEDESTAL) COM RODAS PARA 1 TELEVISÃO E CODEC
 - 4.3.2. Rack para equipamentos de videoconferência.
 - 4.3.3. Suporte móvel do tipo pedestal para televisores de 55 a 60 polegadas e equipamento de videoconferência;
 - 4.3.4. Rack para acomodar os equipamentos de videoconferência e 01 televisor;
 - 4.3.5. Indicado para suportar 1 televisor de LCD até 60 polegadas;
 - 4.3.6. Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas;
 - 4.3.7. Deve possuir ao menos 1 bandeja e altura regulável para o codec de videoconferência;
 - 4.3.8. A bandeja deve suportar no mínimo 5 quilos com regulagem de altura;
 - 4.3.9. Deve Suportar no até 30 quilos o conjunto completo;
 - 4.3.10. Deve possuir regulagem de altura com fácil manuseio;
 - 4.3.11. Deve possuir rodinhas em sua base para movimentação em superfícies planas;
 - 4.3.12. Deve acompanhar manual de instruções;
 - 4.3.13. Deve ser confeccionada em Material aço carbono com acabamento anti-corrosão;
 - 4.3.14. Deve possuir pintura epóxi eletrostática na cor preta;
 - 4.3.15. Garantia de 03 anos.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA**

4.4. SERVIÇO DE INTEROPERABILIDADE COM SOLUÇÃO MICROSOFT TEAMS

4.4.1. A solução ofertada deverá ser de um único fabricante e ter todos os seus componentes compatíveis entre si;

4.4.2. O serviço deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses;

4.4.3. O serviço deverá prover a interoperabilidade de vídeo em nuvem (CVI), que permite que salas de reunião de terceiros (Videoconferência) e Dispositivos de Vídeo Pessoais (VTCs) ingressem em reuniões na quantidade igual ou superior a 29 (vinte e nove) equipamentos simultâneos do Microsoft Teams;

4.4.4. O serviço deverá ser certificado pela Microsoft para soluções de interoperabilidade de vídeo para Microsoft Teams;

4.4.5. O serviço deverá permitir que os Dispositivos de Vídeo Pessoais (VTCs), baseados em ITU-T H.323 e IETF SIP, participem de reuniões agendadas e gerenciadas pelo Microsoft Teams, com compartilhamento de voz, vídeo e conteúdo;

4.4.6. O serviço deverá possuir integração com Microsoft Exchange Online e/ou Exchange Server 2010 ou superior;

4.4.7. O serviço deverá ser compatível com Office 2013, Office 2016 ou Office 365;

4.4.8. O serviço deverá permitir o agendamento nativo de reuniões diretamente no Microsoft Outlook e/ou Microsoft Teams, sem a utilização de plugins ou add-in;

4.4.9. O serviço deverá estar disponível para o agendamento em 100% dos usuários da CONTRATADA;

4.4.10. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o suporte técnico remoto para instalação, configuração e integração de todos os componentes de software da funcionalidade do SERVIÇO DE INTEROPERABILIDADE COM SOLUÇÃO MICROSOFT TEAMS;

4.4.11. Caberá à CONTRATADA a realização de treinamento, que deverá compreender a correta utilização da solução ofertada, bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/TJPA

utilização, operação, administração e controle da SERVIÇO DE INTEROPERABILIDADE COM SOLUÇÃO MICROSOFT TEAMS;

4.4.11.1. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades da solução ofertada;

4.4.11.2. O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral a solução ofertada;

4.4.11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras;

4.4.11.4. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE em dias úteis sequenciais e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, com no mínimo 5 (cinco) horas/aula, devendo ser finalizado em até 1 (um) dia útil após a instalação da solução e irá contemplar a participação de Belém, 21 de Junho de 2022

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO)



PORTARIA Nº 1344/2022 - DA BELÉM, 21/07/2022.

O Defensor Público-Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, Inciso VIII da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a Solicitação de Diária n.º 2022/904854 de 16/07/2022.

RESOLVE:

Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA	613.246.632-00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES	54194024	CONDUZIR EQUIPE PARA PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	03.091.1492.8730

Para deslocar-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	SALINÓPOLIS	18.07 a 24.07	6,5

João Paulo Carneiro Gonçalves Léo

Defensor Público-Geral do Estado do Pará - Ordenador de Despesas

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 059/2022/TJPA//Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 10.235.331/0001-64, com sede na Passagem São Cristóvão, 64, Bairro: Guamá, CEP: 66.065-010, Belém - PA, Telefone: (91) 98869-6560, E-mail: comunidadeguama@yahoo.com.br // **Objeto do contrato:** doação de bens móveis inservíveis // **Processo:** PA-PRO-2022/02682 // **Fundamentação Legal:** Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 // **Foro:** Belém // **Valor (depreciado) dos bens:** R\$ 17.541,53 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) // **Data da assinatura do contrato:** 20/07/2022 // **Responsável pela assinatura:** Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 831415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/TJPA/2022**

ACOLHO julgamento apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 00045/2022 (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de instalação e manutenção em garantia para Plataformas de percurso vertical no Fórum Criminal e Casa Amarela II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 21/07/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 831205

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2022/TJPA - Pregão 044/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ //

Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de videoconferência, suporte articulado, televisão e serviço de integração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // **Empresa:** XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.518.065/0001-29, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à St Sc/n Quadra 5 Bloco A, Entrada 50, Sala 1406, SN, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.715-010, Telefones: (61) 99426-4680/3247-2000, E-mail: licitacoes@xpon.com.br, classificada em primeiro lugar para os itens 01 e 04 // **Empresa:** MICROSSENS S/A (Filial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.126.950/0011-26, com sede na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rod. Governador Mário Covas, 882, Arm. 01, Mezanino 01, Box 06, bairro: Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Telefone: (41) 3024-2050, E-mail: licitacao@microsens.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 02 // **Empresa:** MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.058.536/0001-09, com sede na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio José Barbosa, 354, B, Bairro: Santa Luzia, CEP: 35.570-660, Telefone: (37) 98815-7464, E-mail: mileniumsuporte@hotmail.com, classificada em primeiro lugar para o item 03 // **Vigência:** início em 20 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023 // **Dotação Orçamentária:** Funcionais programáticas:

Protocolo: 831283

02.126.1417.8651/ Fonte de Recursos: 0106/0101; Elemento de Despesa: 44.90.52/33.90.40// Data da assinatura: 20/07/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 831435

Extrato do 2º Termo Aditivo ao e Termo de Permissão Remunerada de Uso. Nº 005/2014/TJ/PA. Partes: TJ/PA e o CARTÓRIO PRIVATIVO DE CASAMENTOS DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DE BELÉM // CNPJ/MF sob o nº 46.246.671/0001-38// **Objeto:** a permissão de uso de área a disponibilização de área, nas dependências do Fórum Cível do TJ/PA, para funcionamento do Cartório Privativo de Casamentos do 1º Distrito Judiciário de Belém. // **Objeto do aditivo:** atualização da titularidade da Serventia Extrajudicial do Cartório Privativo de Casamentos de Belém/PA (CNS: 06.793-4) e do servidor responsável pela fiscalização do instrumento, bem como o reajuste dos valores da Permissão. // **Do titular:** A titularidade em cumprimento à PORTARIA Nº. 1082/2022-GP passa a ser da Oficiala Titular do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Belém/PA (CNS: 06.643-1) a Senhora Luciana Loyola de Souza Zumba. // **Do valor:** Com base no índice INPC/IBGE de 08/2019 a 05/2022 de 24,214160% o valor mensal passar a ser de R\$ 893,15. Da fiscalização: a fiscalização será exercida pelo servidor Charley Cardoso da Silva, Auxiliar Judiciário, matrícula 25704. // **Data de assinatura:** 19/07/2022. // **Responsável pela assinatura:** Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração.

Protocolo: 831107

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 38.901, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolizado sob o nº 012694/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SILVIA HELENA PESSOA BANDEIRA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100457, 08 (oito) dias de Licença Nojo, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 19-07-2022.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 831346

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38.900, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 563/2022, de 18-07-2022, protocolizado sob o Expediente nº 012500/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100232, 05 (cinco) dias de Licença em Prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 20 a 24-06-2022.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 831345